Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1203/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R$ - 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais), destinados a criação das seguintes dotações abaixo:

0100 - **LEGISLATIVO MUNICIPAL**
0101 – Câmara Municipal
0101.01010012.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.1.1.1/03 - Outras despesas de pessoal..... 8.000,00
0300 – **DEPARTAMENTO JURIDICO**
0301 – Diretoria de Serviços Jurídicos
0301.03070212.006 – Manutenção do setor Jurídico
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 3.000,00
0400 – **DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO**
0401 – Diretoria do Deptº Administrativo
0401.03070212.008 – Manutenção do setor Administrativo
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 30.000,00
0500 – **DEPTº DA FAZENDA**
0501 – Diretoria da Fazenda
0501.03080212.011 – Manutenção do setor de finanças
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 10.000,00
0504 – Divisão de Contabilidade
0504.03080322.015 – Manutenção do setor de contabilidade
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 8.000,00
0600 – **DEPTº DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
0601 – Diretoria de viação e obras públicas
0601.10070212.018 – Manutenção do setor de obras, viação e urbanismo
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 10.000,00
0900 – **DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS**
0901 – Divisão do FUNDEF – Banco do Brasil
0901.08421882.067 – Manutenção da Escola Santo Carraro
3.1.1.1/01 – Vencimentos e vantagens fixas..... 15.000,00
3.1.2.0/00 – Material de Consumo..... 2.000,00
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 1.500,00
3.2.5.3/00 – Salário Família 500,00
4.1.2.0/00 – Equipamentos e material permanente..... 2.000,00
0901.08421882.068 – Manutenção da Escola Gilson Belani
3.1.1.1/01 – Vencimentos e vantagens fixas..... 30.000,00
3.1.2.0/00 – Material de consumo..... 5.000,00
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 5.000,00
3.2.5.3/00 – Salário Família..... 1.000,00
4.1.2.0/00 – Equipamentos e material permanente..... 2.000,00
0901.08421882.069 – Manutenção da Escola Profª Manoela R. M. da Silva

3.1.1.1/01 – Vencimentos e vantagens fixas..... 50.000,00
3.1.2.0/00 – Material de consumo..... 10.000,00
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 10.000,00
3.2.5.3/00 – Salário Família..... 1.000,00
4.1.2.0/00 – Equipamentos e material permanente..... 2.000,00
0902 – Divisão do FUNDEF-Rec.Próprios
0902.08420212.048 – Manutenção dos serviços de administração
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 10.000,00
0904.08462242.055 – Manutenção do setor de Esportes e recreação
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 10.000,00
1000 – **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
1001 – Diretoria Geral
1001.13750212.057 – Manutenção do centro de saúde municipal
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 20.000,00
1003 – Divisão Médica
1003.13750212.061 – Manutenção da divisão médica
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 70.000,00
1100 – **DEPTº DE AGRIC., PEC.E MEIO AMBIENTE**
1101 – Diretoria Geral
1101.04070212.065 – Manutenção do setor de agricultura
3.1.1.1/03 – Outras despesas de pessoal..... 5.000,00

T O T A L..... 321.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações abaixo:

0100 – **LEGISLATIVO MUNICIPAL**
0101 – Câmara Municipal
0101.01010012.001 – Manutenção da câmara Municipal
3.1.3.1/00 – Remuneração de serviços pessoais..... 8.000,00
0300 – **DEPARTAMENTO JURIDICO**
0301 – Diretoria de Serviços Jurídicos
0301.03070212.006 – Manutenção do setor Jurídico
3.1.3.1/00 – Remuneração de serviços pessoais..... 3.000,00
0400 – **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
0401 – Diretoria do Deptº Administrativo
0401.03070212.008 – Manutenção do setor Administrativo
3.1.3.1/00 – Remuneração do serviço pessoais..... 30.000,00
0500 – **DEPERTAMENTO DA FAZENDA**
0501 – Diretoria da Fazenda
0501.03080212.011 – Manutenção do setor de finanças
3.1.3.1/00 – Remuneração de serviços pessoais..... 10.000,00
0504 – Divisão de Contabilidade
0504.03080212.015 – Manutenção do setor de contabilidade
3.1.3.1/00 – Remuneração de serviços pessoais..... 8.000,00
0600 – **DEPTº DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
0601 – Diretoria de obras, viação e urbanismo
0601.10070212.018 – Manutenção do setor de obras, viação e urbanismo
3.1.3.1/00 – Remuneração de serviços pessoais..... 10.000,00
0900 – **DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
0901 – Divisão do FUNDEF – Banco do Brasil

0901.08420212.037 – Administração Geral
3.1.1.3/00 – Obrigações Patronais..... 60.000,00
3.1.2.0/00 – Material de Consumo..... 3.000,00
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 5.000,00
0901.08421882.038 – Manutenção da Escola Miguel de Souza
3.1.1.1/01 – Vencimentos e vantagens fixas..... 5.000,00
3.1.2.0/00 – Material de Consumo..... 3.000,00
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 2.000,00
4.1.2.0/00 – Equipamentos e material permanente..... 3.000,00
0901.08421882.039 – Manutenção da Escola Barão do Rio Branco
3.1.1.1/01 – Vencimentos e vantagens fixas..... 30.000,00
3.1.2.0/00 – Material de consumo..... 3.000,00
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 3.000,00
4.1.2.0/00 – Equipamentos e material permanente..... 3.000,00
0901.08421882.040 – Manutenção da Escola Natalina Bachi
3.1.1.1/01 – Vencimentos e vantagens fixas..... 10.000,00
0901.08421882.041 – Manutenção do Naes
3.1.1.1/01 – Vencimentos e vantagens fixas..... 7.000,00
0902 – Divisão do Fundef-Rec.Próprios.
0902.08420212.048 – Manutenção dos serviços de Administração-Rec.Próprios
3.1.1.3/00 – Obrigações patronais..... 20.000.00
1000 – **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
1001 - Diretoria geral
1001.13750212.057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal
3.1.2.0/00 – Material de Consumo..... 21.000,00
3.1.3.1/00 – Remuneração de serviços pessoais..... 18.000,00
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 42.000,00
1001.15844922.059 – Contribuição ao Pasep
3.2.8.0/00 – Contribuição ao Pasep..... 9.000,00
1100 – **DEPTº DE AGRIC.,PEC. E MEIO AMBIENTE**
1101 – Diretoria geral
1101.04070212.065 – Manutenção do setor de agricultura
3.1.3.2/00 – Outros serviços e encargos..... 5.000,00

T O T A L..... 321.000,00

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 19 de abril de 2001.

José Antônio Gargantini
Prefeito Municipal